

## PORTARIA N.º 988/2020

Trata dos Plantões Judiciários nos dias 25 e 26 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a atualização do Sistema Processual para integra-se à alteração feita pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ no BNPM 2.0,

## **RESOLVE:**

- Art. 1.º Excepcionalmente nos Plantões Judiciários dos dias 25 e 26 de julho de 2020, Comarca de Fortaleza e Tribunal de Justiça, em razão da atualização no Sistema para integra-se à alteração feita pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ no BNPM 2.0, as petições e os procedimentos policiais poderão ser endereçados para o e-mail da unidade judiciária plantonista ou apresentadas presencialmente
- §1ª. Os e-mails utilizados para fins de recebimento serão <u>plantao2grau@tjce.jus.br</u> (2º Grau), <u>plantaocriminal1grau.capital@tjce.jus.br</u> (Plantão Criminal Fortaleza) e plantaocivel1grau.capital@tjce.jus.br (Plantão Cível Fortaleza).
- §2º. A Secretaria de Tecnologia da Informação Setin providenciará, para esse período excepcional, o aumento da capacidade de armazenamento dos e-mails referidos no parágrafo anterior.
- §3°. A unidade responsável por receber a demanda deverá, após conferência, confirmar ao remetente o recebimento do e-mail, com o pedido ou o procedimento policial, devidamente assinados, e dos respectivos documentos.
- §4°. A unidade judiciária também poderá valer-se do e-mail institucional para transmitir os documentos por ela emitidos, devidamente assinados, quando for o caso.
- §5°. As demandas recebidas e apreciadas deverão ser remetidas à Distribuição no primeiro dia útil seguinte ao do plantão, devendo, por outro lado, as não apreciadas, ser informadas ao plantonista do dia seguinte, no caso, o do dia 26.07.2020.
- Art. 2º. No caso de comparecimento presencial, para fins de peticionamento ou apresentação de procedimento policial, deverão ser seguidos os Protocolos de Segurança previstos na Portaria nº 916/2020 TJCE (DJE 14.07.2020).
  - Art. 3°. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 23 de julho de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo Presidente do Tribunal de Justiça